

Quarto Centenário.

Portaria nº 288/2023 GOUT. Prot. 16.926.042-7. Outorgado Frigorífico Argus Ltda. CPF/CNPJ 81.304.552/0001-95. Manancial Poço 01. Bacia Iguacu. Coordenadas UTM 7166286N 684538E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 10,60 m³/h. Município São José dos Pinhais.

Portaria nº 289/2023 GOUT. Prot. 16.099.883-0. Outorgado Serviço de Água e Esgoto de Marialva. CPF/CNPJ 12.605.449/0001-62. Manancial Poço 10. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7401571N 417838E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 26,00 m³/h. Município Marialva.

Portaria nº 290/2023 GOUT. Prot. 16.861.740-2. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Rio Tibagi Ponto 2. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7285966N 560016E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 108,00 m³/h. Fica revogada a Portaria nº 433/2017 – DPCA. Município Tibagi.

Portaria nº 291/2023 GOUT. Prot. 16.976.531-6. Outorgado Victor Mateus da Silva. CPF/CNPJ 410.844.448-52. Manancial Córrego Sem Nome. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7308051N 252112E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 30,00 m³/h. Município Jesuítas.

Portaria nº 292/2023 GOUT. Prot. 15.987.226-2. Outorgado Brf S.A. CPF/CNPJ 01.838.723/0105-13. Corpo Hídrico Receptor Ribeirão Lindóia. Finalidade: Diluição. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7426447N 487951E (22). Vazão máx. efluente 3,75 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 11,25 m³/h. Validade até 27/07/2026. Obs: Esta Outorga está condicionada ao cumprimento de metas progressiva: interligação dos efluentes na rede coletora de esgotos a ser executada pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR. Fica Revogada a Portaria nº 988/2020 – GOUT. Município Londrina.

Parecer Negativo nº 3/2023-GOUT, Protocolo 16.527.442-3. Indefere o pedido de outorga de Companhia de Saneamento do Paraná. CNPJ/CPF: 76.484.013/0001-45. Manancial: Ribeirão Bonito. Coordenadas UTM: 7.394.245 N 612.333 E, fuso 22. Município Quatiguá. Motivo: Vazão apropriada para diluição é superior a vazão máxima outorgável. Não atendimento aos parâmetros da Portaria nº 4626/2019. Análises de DBO e DQO dos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022 não atendem aos limites máximos outorgados.

Portaria nº 2043/2022 GOUT. Prot. 16.866.215-7. Outorgado Jackeline Maria Szabo. CPF/CNPJ 590.343.609-97. Manancial Poço 01. Bacia Iguacu. Coordenadas UTM 7197267N 422071E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 11,31 m³/h. Município Cândói. Reproduzida por ter sido publicada com incorreção.

12094/2023

## Secretaria da Educação

### RESOLUÇÃO N.º 764/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 30/2023, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Inclusiva,

#### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência visual, no Colégio Estadual Rui Barbosa – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situada na Rua São Lourenço, 157, do Município de Japurá, NRE de Cianorte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3446/2022, de 14/06/2022 e Parecer n.º 1910/2022 – CEF/SEED, com vigência até 30/11/2032.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente  
**Louise Caroline Campos Löv**  
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

12414/2023

### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED RESOLUÇÃO N.º 765/2023 – GS/SEED

Súmula: Designa servidora para atuar na Secretaria de Estado da Cultura.

O Secretário de Estado da Educação, no uso das suas atribuições legais, conside-

rando o Termo de Cooperação Técnica n.º 001/2015, formalizado entre a Secretaria de Estado da Educação – SEED e a Secretaria de Estado da Cultura – SEEC, publicado no Diário Oficial n.º 9.598, de 16/12/2015, e o contido no Protocolado n.º 19.979.189-3,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Cristiane Skrenski, RG n.º 5.848.827-5, para exercer atividades no Centro Juvenil de Artes Plásticas, vinculado à Secretaria de Estado da Cultura, a partir de 10 de fevereiro de 2023, em substituição à servidora Edilene Luiz Osório.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 9 de fevereiro de 2023.

**Roni Miranda Vieira**  
Secretário de Estado da Educação

12370/2023

### RESOLUÇÃO N.º 756/2023 - GS/SEED

Súmula: Rescinde contratação em Regime Especial.

O Secretário de Estado da Educação, no uso das suas atribuições legais e considerando o contido no Protocolado n.º 19.571.929-2,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação do Paraná e o funcionário Marcos Perrud da Silva, RG N.º 10.159.691-5, contratado por Regime Especial através de Processo Seletivo Simplificado – PSS, com fulcro na Cláusula Nona do contrato de trabalho c/c inciso III, do art. 17 da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, por infrações dos incisos IV e XIV, do art. 279, inciso IV, do art. 285 e inciso V, alínea “c”, do art. 293, todos da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

(Assinado eletronicamente)

**Roni Miranda Vieira**  
Secretário de Estado da Educação

12339/2023

### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 202300002

Protocolo: 18.431.400-2

**Participes:** Secretaria de Estado da Educação – SEED, CNPJ n.º 76.416.965/0001-21, e Ministério Público do Trabalho no Paraná – Procuradoria Regional do Trabalho da 9.ª Região, CNPJ n.º 76.639.384/0001-59.

**Objeto:** visa estabelecer a mútua cooperação entre os participes para a implementação do Programa Resgate à Infância – Eixo Educação no Estado do Paraná – MPT na Escola, em todas as turmas do 6.º e 7.º anos das instituições da rede pública estadual de ensino.

**Recursos Financeiros/Dotações:** Deixa-se de mencionar classificações orçamentárias, por não ter o Estado/SEED qualquer despesa decorrente da execução deste Termo, além das despesas já previstas no orçamento do tesouro para a manutenção das unidades escolares.

As despesas do MPT decorrentes da execução deste Termo correrão à conta de recursos próprios, contidos em seu orçamento, devidamente atualizados para os anos subsequentes. O material institucional referente ao projeto poderá ser custeado por meio de reversão de multas cobradas pelo MPT no exercício de suas funções institucionais.

**Vigência:** O presente Termo entrará em vigor por 24 meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, podendo ser prorrogado, por mútuo consentimento entre os participes, desde que comunicado com antecedência mínima de 45 dias antes do término da vigência.

É vedada a atribuição de vigência anterior ou posterior ao prazo de execução estipulado neste Termo, sob pena de responsabilidade dos agentes públicos e de quem tenha contribuído, por ação ou omissão, para a prática dos atos ora vedados.

**Signatários:** Roni Miranda Vieira, Secretário de Estado da Educação, e Margaret Matos de Carvalho, Procuradora-Chefe do Ministério Público do Trabalho no Paraná.

**Data da Assinatura:** 1.º/02/2023

12306/2023

### RESOLUÇÃO N.º 7.714/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 10/1999, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e 03/2022 e o Parecer n.º 680/2022 – CE-MEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

#### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, em Tempo Integral, presencial, nas instituições de ensino da Rede Pública Estadual, pertencentes aos Municípios jurisdicionados ao Sistema Estadual de Educação.